



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL



Brasília, quinta-feira 09 de janeiro de 1992

ANO XVI Nº 006

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO 1 PODER EXECUTIVO

ATOS DO GOVERNADOR.....	4
GABINETE CIVIL.....	5
GABINETE MILITAR.....	5
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS.....	5
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO.....	6
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
SECRETARIA DA FAZENDA.....	7
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.....	8
SECRETARIA DE TRANSPORTES.....	8
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE.....	9
PROCURADORIA GERAL.....	9

CÂMARA LEGISLATIVA..... 10 AVULSOS

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS.....	11
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.....	12

AVISO

Com esta edição vai publicado um Suplemento contendo, entre outros, materiais, ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS, BALANÇOS, EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI N.º 208 DE 18 DE DEZEMBRO DE 19 91

Dispõe sobre as Premissas para elaboração do Plano Diretor do Distrito Federal e dá outras providências.

**O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Em cumprimento à Constituição Federal, o Plano Diretor do Distrito Federal deverá ser elaborado pelo Poder Executivo e submetido à aprovação da Câmara Legislativa. - Art.182.

Parágrafo Único - O Poder Executivo deverá apresentar à Câmara Legislativa o Projeto de Lei do Plano Diretor do Distrito Federal com prioridade.

Art. 2º - O Plano Diretor é o instrumento principal da política urbana e do controle do desenvolvimento físico - espacial do Distrito Federal.

Parágrafo Único - São objetivos do Plano Diretor :

- I - todo o espaço físico compreendido no quadrilátero do Distrito Federal;
- II - a qualidade do espaço habitado e o equilíbrio ecológico;
- III - a economia e a equidade da distribuição de infra-estrutura e dos serviços urbanos;
- IV - a dinâmica do uso, ocupação e transformação do espaço do Distrito Federal.

Art. 3º - A política urbana objetivará o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, com vistas à garantia da qualidade de vida dos seus habitantes.

Parágrafo Único - São objetivos da política urbana:

- I - as funções sociais, que compreendem o direito à moradia, transporte público, saneamento, energia elétrica, saúde, educação, cultura, lazer, segurança e preservação do patrimônio cultural e ambiental;
- II - o exercício do direito de propriedade, que atenderá à função social;
- III - o direito de propriedade do solo urbano não acarreta, obrigatoriamente, o direito de construir, cujo exercício será autorizado e regulado pelo Poder Público, segundo critérios estabelecidos no Plano Diretor.

Art. 4º - A lei de aprovação do Plano Diretor deverá promover e garantir a realização da função social da propriedade e a organização e ordenação do processo de desenvolvimento urbano, através de:

- I - diretrizes para o uso, ocupação e transformação do espaço urbano e parâmetros urbanísticos;
- II - instrumentos de informação atualizada e acessível a todos os cidadãos sobre indicadores da qualidade de vida, preservação ambiental e condições da infra-estrutura e dos serviços urbanos.

Art. 5º - É complemento imprescindível ao Plano Diretor a criação de um órgão de planejamento urbano para acompanhar e balizar sua implementação, contemplando-se, em suas atribuições, obrigatoriamente:

- I - controlar a execução do Plano Diretor;
- II - revisar e atualizar sistematicamente o Plano Diretor;
- III - alimentar e manter o sistema de informação para o desenvolvimento urbano;
- IV - integrar, nas ações de planejamento, os agentes setoriais do desenvolvimento urbano.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a constituir com a finalidade de acompanhar a elaboração do projeto de lei, se julgar necessário, o Conselho Consultivo do Plano Diretor.

§ 1º - O Conselho poderá ter composição tripartite, com até 18 membros, designados pelo Governador do Distrito Federal, sendo:

- I - até 7 representantes de órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal;
- II - até 7 representantes de entidades da sociedade civil do Distrito Federal; e
- III - pelo menos 4 cidadãos possuidores de notório saber sobre o Distrito Federal.

§ 2º - A participação no Conselho será considerada serviço público relevante, não fazendo jus seus membros a proventos, gratificações ou jetons de qualquer natureza.

Art. 7º - O Poder Executivo poderá tomar como referência para a definição dos critérios mencionados no art. 2º desta

lei o conjunto de contribuições feitas pela comunidade através de seminários especificamente realizados com este propósito, os estudos e planos anteriormente elaborados (Peot - Brasília revisitada etc.) bem como Instituições Sociais, Sindicatos, Lideranças, Igrejas, Universidades, Técnicos e população interessada.

Art. 8º - Ficam todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Governo do Distrito Federal com o compromisso de prestar ao Conselho Consultivo do Plano Diretor todas as informações requeridas, bem como designar representantes para atender às convocações para participar de reuniões e seminários.

Art. 9º - O Conselho Consultivo do Plano Diretor poderá ouvir, dentre outros, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia - SEMATEC, o Conselho de Arquitetura, Urbanismo e Meio Ambiente - CAUMA, instituído pela Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, de forma a conhecer suas resoluções desde a criação de Brasília e informar-se de sua histórica contribuição ao desenvolvimento da cidade.

§ 1º - O CAUMA deverá preparar uma resenha de suas Resoluções até a data de instalação do Conselho Consultivo do Plano Diretor e oferecer ao mesmo um esboço de suas proposições ao Plano Diretor.

§ 2º - V E T A D O .

Art. 10 - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da TERRACAP, apresentará ao Conselho Consultivo do Plano Diretor relatório pormenorizado com mapa de situação sobre a disponibilidade de terras públicas sob seu controle até aquela data, bem como o diagnóstico da Situação Jurídica (desapropriação, litígio, etc.) das terras do Distrito Federal.

Parágrafo Único - A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, através da TERRACAP, apresentará, também, relatório pormenorizado com mapa de situação sobre os loteamentos irregulares, ou em vias de regularização e invasões no Distrito Federal.

Art. 11 - O Plano Diretor do Distrito Federal poderá ser elaborado em dois níveis de planejamento:

- I - Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) com abrangência de todo o território do Distrito Federal; e
- II - Plano Diretor Local (PDL) para territórios das Administrações Regionais.

Art. 12 - O PDOT poderá propor:

- I - definição das diretrizes da política de ocupação do espaço territorial do Distrito Federal, coerente com a política geral de desenvolvimento econômico - social e com a clara demarcação das áreas urbanas, de expansão urbanas, rurais, de preservação ambiental e de mananciais;
- II - conjunto integrado de propostas estruturais, tendo em vista o futuro de Brasília, incluindo a definição de grandes projetos públicos, futuros ou em andamento, tais como urbanísticos, de infraestrutura e industriais;
- III - conjunto de normas para disciplinar a ação de proprietários e empreendedores imobiliários, visando a função social da propriedade;
- IV - mecanismos institucionais para a gestão pública do espaço territorial do Distrito Federal e de normatização e controle das edificações;
- V - procedimentos institucionais que instrumentalizem o processo permanente de ordenamento territorial, incluindo mecanismos de implantação, acompanhamento e revisão; e
- VI - definição das áreas territoriais de aplicação dos diversos instrumentos jurídicos e tributários de políticas de desenvolvimento urbano, tais como de claração de utilidade pública, IPTU progressivo, direito de superfície, edificação compulsória e preempção.

Art. 13 - O Plano Diretor de Ordenamento Territorial deverá ser apresentado através de textos e plantas nas escalas de 1:100.000 a 1:25.000, contendo:

- I - análise da situação atual;
- II - perspectivas de desenvolvimento demográfico e econômico-social;
- III - proposta de ordenação territorial e justificativas quanto às suas implicações econômicas, sociais e ambientais, destacando:
 - a) definição das zonas urbanas, de expansão urbana e rural;
 - b) definição de áreas nível macro, tais como as de preservação ambiental, de interesse histórico, de dinamização ou crescimento restrito, bem como a indicação de usos de solo significativos (áreas industriais, shoppings, áreas centrais e centros distritais, projetos rurais, campi universitários, centros esportivos e de lazer, etc.);
 - c) definição do sistema viário principal;
 - d) definição dos grandes eixos de transporte coletivo, principalmente aqueles em leito próprio;
 - e) definição dos elementos básicos dos sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitários e pluvial;
 - f) indicação das etapas de implementação das grandes intervenções propostas pelo Plano;
 - g) definição dos territórios das administrações regionais que serão objeto de Planos Diretores locais específicos ou conjuntos.

Art. 14 - O Plano Diretor local, abrangendo a atual zona urbana e rural, de expansão urbana e rural, coerente e articulada com o PDOT a nível intra-urbano, deverá ser apresentado através de textos e plantas nas escalas de 1:25.000 a 1:2.000, destacando:

- I - detalhamento dos papéis presentes e futuros da área objeto do Plano Diretor Local, interpretando as definições do PDOT;
- II - definição das diferentes zonas com seus respectivos tipo e intensidade de uso;
- III - o traçado e as características das principais vias a conservar, modificar ou construir;
- IV - os eixos de transportes coletivos;
- V - os sistemas de abastecimento de água e de coleta de esgotos sanitário e pluvial;
- VI - os locais dos equipamentos comunitários;
- VII - os locais a proteger, de especial interesse histórico, urbanístico, paisagístico ou ambiental; e

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

DIÁRIO OFICIAL

Diretor Responsável

CLEMENTE LUZ

Redação e Administração
Anexo do Palácio do Buriti

Telefones

Redação direto 225-7803 PABX 225-6830 Ramal 312 e
225-7055 Ramal 137

Venda avulsa.....Cr\$ 100,00
Assinatura trimestral.....Cr\$ 5.000,00
Porte pela ECT.....Cr\$ 6.072,00

VIII - a definição dos principais projetos públicos ou privados que possam repercutir no uso e estruturação do solo.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 18 de dezembro de 1991.
103ª da República e 32ª de Brasília.

~~JOAQUIM DOMINGOS RORIZ~~
Governador do Distrito Federal

" Republicado por haver saído com incorreção do original no DODF nº 251 de 19-12-1992"

LEI N.º 214 DE 23 DE DEZEMBRO DE 1991

Institui o Programa de Apoio ao Adolescente Aprendiz.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Apoio ao Adolescente Aprendiz, destinado à iniciação ao trabalho do menor.

§ 1º - Para efeitos desta Lei, considera-se Adolescente Aprendiz a pessoa com idade compreendida entre 14 e 18 anos de idade que se encontre matriculada e frequente em ensino regular fundamental e que desenvolva atividade com fins de aprendizagem profissional.

§ 2º - Para efeito do disposto no "caput" deste artigo, entende-se como trabalho do adolescente aprendiz, aquele em que os aspectos pedagógicos, relativos ao desenvolvimento pessoal e social do educando, prevalecem sobre o produtivo.

§ 3º - A remuneração percebida pelo Adolescente Aprendiz, seja pelo trabalho realizado ou pela participação na venda dos produtos, não desfigura o caráter educativo.

Art. 2º - Ao Adolescente Aprendiz são assegurados todos os direitos trabalhistas e previdenciários previstos em lei, na parte do regime salarial do menor.

Parágrafo único - Quando do ato da celebração do contrato de trabalho e da rescisão contratual, deverá o Adolescente Aprendiz estar assistido por seu responsável legal.

Art. 3º - Ficam os órgãos públicos, inclusive os da administração indireta, mantidos pelo Poder Público, no âmbito do Executivo, Legislativo e Judiciário, obrigados a contratarem um percentual mínimo de 2% (dois por cento) e máximo de 10% (dez por cento) de seu quadro de pessoal, de Adolescentes Aprendizes.

Parágrafo único - Para efeitos deste art. as instituições contratantes deverão criar um quadro especial contendo níveis de remuneração e promoção.

Art. 4º - São assegurados os seguintes direitos ao Adolescente Aprendiz:

I - garantia de acesso ao ensino regular fundamental;

II - exercício de atividades compatíveis com o desenvolvimento intelectual;

III - jornada de trabalho compatível com o seu horário de estudo e nunca superior a 04 (quatro) horas diárias;

IV - aplicação das normas de proteção ao trabalho;

V - garantia do recebimento de orientações técnicas sobre o funcionamento dos órgãos e empresas;

VI - colocação em funções e atribuições relacionadas à sua aptidão intelectual;

VII - orientação vocacional;

VIII - participação em Concurso Público Interno para ingresso na Carreira de Servidor Público, na repartição em que no momento esteja exercendo sua atividade;

IX - o registro do período de trabalho na condição de Adolescente Aprendiz, bem como as anotações constantes de sua folha funcional inclusive as menções e notas servem como prova de títulos para efeito de Concursos Público Interno;

X - o tempo de serviço a contar de sua admissão como Adolescente Aprendiz será computado para efeito de aposentadoria.

Art. 5º - Ao Adolescente Aprendiz é vedado:

I - trabalho noturno, realizado entre às 22:00 e 05:00 horas;

II - trabalho em condições consideradas insalubres, perigosas e penosas;

III - trabalho realizado em ambientes considerados prejudiciais à sua formação social, moral e física;

IV - trabalho realizado em locais que não permitam a frequência regular à escola.

Art. 6º - O Adolescente Aprendiz fica sujeito às normas internas das empresas e órgãos onde trabalhar, devendo obedecê-las rigorosamente.

§ 1º - A caracterização comprovada de qualquer ato de indisciplina será comunicada aos seus responsáveis legais e ao Conselho de Apoio ao Adolescente Aprendiz.

§ 2º - Sem impedimento da comunicação citada no parágrafo anterior, o Adolescente Aprendiz poderá ser advertido, suspenso e ter o contrato de trabalho rescindido, se não puder ser recuperado.

Art. 7º - Aplicam-se ao Adolescente Aprendiz as mesmas normas de rescisão contratual previstas nas leis trabalhistas e previdenciárias.

Art. 8º - Competirá ao Governo do Distrito Federal promover a adaptação de seus órgãos e programas as diretrizes e princípios estabelecidos nesta Lei, criando, no âmbito da Secretaria de Desenvolvimento Social, o Comitê do Adolescente Aprendiz, com as seguintes atribuições:

I - proceder ao cadastramento de todos os Adolescentes Aprendizes que se apresentarem como candidatos às vagas existentes nas empresas e órgãos oficiais;

II - comunicar a todas as empresas particulares e aos órgãos públicos, aí incluídos as fundações, repartições públicas, órgãos da Administração Pública Federal e do Distrito Federal direta e indireta, bem como as sociedades de economia mista, sobre o Programa de apoio ao Adolescente Aprendiz e oferecendo aos candidatos as vagas existentes.

III - os Adolescentes Aprendizes, serão encaminhados às empresas e aos órgãos públicos interessados, para contratação.

Art. 9º - As empresas privadas poderão contratar diretamente os Adolescentes Aprendizes, lhe sendo exigido cadastramento e o encaminhamento pela Secretaria do Desenvolvimento social, mas apenas a comunicação a este para efeito de registro e acompanhamento.

§ 1º - O cadastramento e o encaminhamento, pela Secretaria do Desenvolvimento Social, será obrigatório para os órgãos mencionados no inciso II, do Art. 8º.

§ 2º - Fica vedado o encaminhamento pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Adolescente Aprendiz, que seja parente consanguíneo ou afim dos dirigentes dos órgãos públicos.

Art. 10 - As empresas privadas, que acolherem o Programa do Adolescente Aprendiz, serão incentivadas a nível final na proporção do desembolso efetuado com a sua absorção.

Parágrafo Único - O Poder Executivo estabelecerá, em Projeto de Lei, a proporção dos incentivos fiscais, referidos no "caput" deste artigo.

Art. 11 - Aos adolescentes Aprendizes, portadores de deficiência física, sensorial ou mental, não poderão deixar de serem cadastrados no Conselho de Apoio ao Adolescente Aprendiz, recebendo inclusive, atendimento especializado.

Parágrafo Único - O Conselho deverá encaminhar os Adolescentes Aprendizes portadores de deficiência físicas às empresas ou órgãos públicos para exercerem funções compatíveis com a sua condição especial de forma a contribuir para sua formação profissional.

Art. 12 - O Conselho não poderá deixar de atender e cadastrar, sem justo motivo, qualquer Adolescente Aprendiz que procure os seus serviços.

Art. 13 - Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Art. 14 - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 23 de dezembro de 1991.
103ª da República e 32ª Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ
Governador do Distrito Federal

Republicado por ter saído com incorreção no DODF, de 26.12.91

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETO N.º 13.719 DE 07 DE janeiro DE 1992.

Aprova o Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o Regulamento do Serviço de Transporte Público Alternativo do Distrito Federal, que a este acompanha, com o objetivo de estabelecer diretrizes e operacionalizar as atividades inerentes ao serviço.

Art. 2º - É delegada ao Conselho do Transporte Público Coletivo do Distrito Federal competência para:

I - alterar, quando necessário, o Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal;

II - decidir sobre os casos omissos na interpretação do Regulamento do Serviço de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 07 de janeiro de 1992.
103ª da República e 32ª de Brasília.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO DO ORIGINAL NO DODF Nº 005, DE 08/01/92)

Decreto de 08 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DESIGNAR LUIZ ALBERTO PERES FLORES para exercer o cargo de Natureza Especial - II, de Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 08 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOSE ROBERTO ARRUDA

Decreto de 08 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear ELDO DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 25.579-3, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

Decreto de 08 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, JORGE ROBERTO FERREIRA do cargo de Natureza Especial - II, de Superintendente do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana.

Brasília, 08 de janeiro de 1992.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

JOSE ROBERTO ARRUDA

Decreto de 08 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Dispensar REYNALDO JARDIM SILVEIRA, do Cargo em Comissão, Código DFA-12, de Assessor do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal, por ter sido nomeado para outro cargo.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751 de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Nomear JOSÉ ELIAS LOBO, para exercer o Cargo em Comissão, Código DFA-12, de Assessor do Gabinete Civil do Governador do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

Decreto de 08 de janeiro de 1992.

O Governador do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

Exonerar, por ter sido nomeado para outro Cargo, JOSÉ ELIAS LOBO, matrícula nº 30.481-6, do Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Concessões e Permissões, da Secretaria de Transportes do Distrito Federal.

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ

NEWTON DE CASTRO

GABINETE CIVIL

ORDEN DE SERVIÇO DE 08 DE janeiro DE 1991

O SUBCHEFE PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X, artigo 30, do Decreto 7.857 de 11 de janeiro de 1984, com a redação dada pelo Decreto 11.069 de 30 de março de 1988,

RESOLVE:

Designar HELENA PINHEIRO DE ALBUQUERQUE SILVA, Auxiliar de Administração Pública, matrícula nº 26.891-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir RAIMUNDO BEZERRA TILLES, Chefe da Seção de Material da Divisão de Administração Geral do Gabinete do Governador do Distrito Federal, Código DFG-02, por motivo de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 15 de dezembro à 14 de janeiro de 1991.

ALMIRO GERIN DE AMORIM
Subchefe do Gabinete Civil
para Assuntos Administrativos

GABINETE MILITAR

PORTARIA DE 27 DE DEZ DE 1.991

O CHEFE DO GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do artigo 54 do Decreto nº 7.857, de 13 de janeiro de 1.984,

RESOLVE:

AUTORIZAR o afastamento a serviço da Segurança do Governador do Distrito Federal, dos funcionários Militares e Civis, lotados no GMG, para as localidades e datas abaixo:

POSTO/GRAD	NOME	MATRÍCULA	CIDADE	DATA DA VIAGEM	DATA DO REGRESSO	HORÁRIO
CAP QOPM	PEDRO JOSÉ FERREIRA TABOSA	33.433-2	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0930/2323
CAP QOPM	FLÁVIO LÓCIO DE CAMARGO	33.434-0	LUZIANIA GO	21-12-91	21-12-91	0830/2300
2º SGT PM	JOSÉ RIBAMAR DE SOUSA CRUZ	35.123-7	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0710/2100
2º SGT PM	FRANCISCO DE ASSIS BATISTA DA SILVA	35.132-6	LUZIANIA GO	22-12-91	23-12-91	-----
2º SGT PM	JORGE ALBERTO AZEVEDO SOUZA	35.141-5	LUZIANIA GO	20-12-91	20-12-91	0700/1930
3º SGT PM	LEONIDAS RIBEIRO DE ALMEIDA	19.720-3	LUZIANIA GO	21-12-91	21-12-91	0930/2300
3º SGT PM	EZEQUIEL FRANCISCO DA SILVA	29.999-5	LUZIANIA GO	22-12-91	23-12-91	-----
CABO PM	ALCENEVES COSTA DAMASCENO	34.943-7	LUZIANIA GO	19-12-91	20-12-91	-----
CABO PM	WILSON HIROSHI IMATA	30.020-9	LUZIANIA GO	20-12-91	20-12-91	0700/1930
CABO PM	MARCEL JURACI DA SILVA	34.819-8	LUZIANIA GO	21-12-91	21-12-91	1450/2300
CABO PM	FERNANDO CEZAR M. DOS SANTOS	34.999-2	LUZIANIA GO	21-12-91	22-12-91	-----
CABO PM	FRANCISCO ANTONIO DE SOUZA	32.796-4	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0710/2100
CABO PM	SEBASTIAO JOSÉ DE OLIVEIRA	30.626-6	LUZIANIA GO	19-12-91	20-12-91	-----
CABO PM	SEBASTIAO JOSÉ DE OLIVEIRA	30.626-6	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0910/2100
CE PM	ALCENEVES COSTA DAMASCENO	34.943-7	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0910/2100
SD BM	SILVANO FRANCISCO DE SOUZA	31.775-6	GOIANIA GO	27-12-91	28-12-91	-----
SD PM	JOSÉ WILSON S. DE OLIVEIRA	29.996-0	LUZIANIA GO	21-12-91	22-12-91	-----
F. CIVIL	ERISBERTO FREIRE DA COSTA	21.508-2	LUZIANIA GO	21-12-91	21-12-91	1450/2300
F. CIVIL	FRANCISCO FERNANDES CAVALCANTE	01.599-7	LUZIANIA GO	20-12-91	20-12-91	0700/1630
F. CIVIL	OSMAR JOSÉ DE LIMA	21.476-0	LUZIANIA GO	21-12-91	22-12-91	-----
F. CIVIL	GILSON DA CUNHA DINIZ	33.595-9	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0930/2334
F. CIVIL	PAULO RIBEIRO BORGES	27.436-4	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0710/2323
F. CIVIL	JOEL NEVES DE SOUSA	25.029-5	LUZIANIA GO	22-12-91	22-12-91	0710/2334
F. CIVIL	JOÃO BATISTA VIDAL	15.274-9	LUZIANIA GO	22-12-91	23-12-91	-----
F. CIVIL	ROBSON W. RODRIGUES PORTELA	33.641-6	LUZIANIA GO	22-12-91	23-12-91	-----
F. CIVIL	ALFREDO EZEQUIEL DA SILVA	21.664-X	LUZIANIA GO	21-12-91	22-12-91	-----
F. CIVIL	FRANCISCO ALBERTO FERREIRA	27.389-9	LUZIANIA GO	20-12-91	20-12-91	1200/1930

EDSON SABINO DE ARAÚJO - CEL QOBR
Chefe do Gabinete Militar
RESPONDENDO

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

REGIÃO ADMINISTRATIVA DO NÚCLEO BANDEIRANTE

ORDEN DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 1992.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso IV do Regimento desta Administração, aprovado pelo Decreto nº 2.287, de 12 de junho de 1973 e tendo em vista o que consta no Ofício Circular nº 086/91-SAA/R/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO SHINZI MURAKAMI, Diretor da Divisão de Obras, matrícula n° 33.731-5, para Executor do Convênio n° 003/91, firmado entre o Distrito Federal, com a interveniência da Subsecretaria de Articulação das Administrações Regionais e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP, objetivando a execução dos serviços de conservação de áreas urbanizadas e ajardinamento em diversos locais da RA-VIII — Núcleo Bandeirante, com vigência para o exercício de 1992.

Núcleo Bandeirante-DF, 07 de janeiro de 1992.

VIVALDO MARTINS ALVES FILHO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE TAGUATINGA**ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1992.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 36 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.164, de 21 de março de 1980, e tendo em vista o que consta do Processo n° 132.002526/91,

RESOLVE:

REVOGAR a Tomada de Preços n° 006/91-RA/III, de 06.01.92 — por conveniência Administrativa, nos termos do item 13.1 do capítulo XIII das disposições gerais do Edital da tomada de preços acima mencionada.

JOSÉ MARIA GONÇALVES COELHO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SAMAMBAIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 07 DE JANEIRO DE 1992.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.540, de 30 de julho de 1990 e delegação de competência, conforme Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

NOMEAR SIBER MACHADO BUENO, matrícula n° 66.022-1, Engenheiro, da Tabela de Pessoal do Convênio 003/91/SAAR/NOVACAP, para exercer o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Cálculos, Símbolo DFG-05, da Divisão de Exame e Aprovação de Projetos, da Administração Regional de Samambaia.

Samambaia-DF, 07 de janeiro de 1992.

VALFREDO PERFEITO

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE CEILÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 02 DE JANEIRO DE 1992**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 29 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.541, de 30.07.90,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA ALICE FERREIRA ALVES, matrícula n° 30.734-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Encarregado de Turma de Topografia, Código DFG-01, no período de 13.01.92 a 11.02.92, por motivo de férias regulamentares.

Ceilândia, 02 de janeiro de 1992.

PAULO ALCEU DE ALMEIDA PEREIRA

REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA**ORDEM DE SERVIÇO DE 19 DE DEZEMBRO DE 1991.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a subdelegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 01 de agosto de 1990-SAAR/GAG,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSÉ MÁRIO SIMÕES DE SÁ, 3ª Classe, Padrão V, matrícula n° 30.446-8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOSÉ ANTÔNIO DOS REIS, Chefe da Seção de Transporte, Código DFG-02, matrícula

la n° 15.588-8, por motivo de férias regulamentares, no período de 06.01.92 a 04.02.92.

Brazlândia-DF, 19 de dezembro de 1991.

RONAN BATISTA DE SOUZA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO**PORTARIA DE 02 DE JANEIRO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR PAULO ROBERTO GUIMARÃES DE CASTRO, Analista de Finanças e Controle, 1ª Classe, Padrão VI, matrícula n° 18.462-4, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir o Secretário-Adjunto, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, Cargo de Natureza Especial, no período de 06.01 a 04.02.92, por motivo de férias do titular.

Brasília, 02 de janeiro de 1992

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

PORTARIA DE 02 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR GELDINILDES RIBEIRO BRITO, Técnico de Administração Pública, Classe Especial, Padrão II, matrícula n° 03.932-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para Substituir o Diretor de Administração Geral, da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, Código DFG-12, no período de 06.01 a 04.02.92, por estar o titular substituindo o Secretário-Adjunto.

Brasília, 02 de janeiro de 1992

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

PORTARIA DE 02 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 3º, alínea "a", do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR SELMA FRANÇA DA SILVA DE OLIVEIRA, Técnico de Orçamento, 2ª Classe, Padrão I, matrícula n° 26.566-7, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir ISAC BATISTA LEITÃO, Diretor da Divisão de Avaliação do Desempenho Econômico-Financeiro, Código DFG-11, da Coordenação do Sistema de Orçamento da Secretaria de Planejamento do Distrito Federal, no período de 07.01 a 05.02.92, por motivo de férias regulamentares do titular.

Brasília, 02 de janeiro de 1992

EVERARDO DE ALMEIDA MACIEL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA DE 06 DE JANEIRO DE 1992**

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 10 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 12.198, de 07 de fevereiro de 1990,

RESOLVE:

Designar JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO, matrícula n° 33.008-6, Auxiliar de Administração Pública, para substituir MARLENE FRATTINI, matrícula n° 26.126-2, Secretária da Comissão de Licitação da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no período de 06 de janeiro a 04 de fevereiro de 1992, por motivo de férias.

RENATO RIELLA

Respondendo

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Dispensar RUTH POMPÉU RIBEIRO E. NOGUEIRA, matrícula n° 24.870-3, Técnico de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, da função de Assistente da Divisão Assistencial do Departamento de Administração de Pessoal/SEA, Código DF-02.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

Designar MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO AIRES DE SOUZA, matrícula n° 33.043-4, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para exercer a função de Assistente da Divisão Assistencial do Departamento de Administração de Pessoal/SEA, Código DF-02.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR IZANIR NEVES DE MENEZES, matrícula n° 34.968-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOANA MARIA MASCARENHAS DA SILVA MELIS, matrícula n° 22.342-5, Chefe da Seção de Expediente, Código DF-02, do Departamento de Administração de Pessoal/SEA, no período de 02.01.92 a 31.01.92, por motivo de férias da titular.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

DESIGNAR MARIA DE FÁTIMA SOTERO GALDINO, matrícula n° 30.488-3, Técnico de Administração Pública, 2ª Classe, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir EVA PINHEIRO CARDIA, matrícula n° 27.806-8, Chefe da Seção de Proventos da Divisão de Aposentadorias e Pensões do Departamento de Administração de Pessoal/SEA, no período de 06.01 a 04.02.92, por motivo de férias da titular.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO DE 06 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL/SEA, no uso da competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 52/SEA, de 29 de dezembro de 1982 e tendo em vista o disposto no artigo 8° do Decreto n° 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Ordem de Serviço de 26 de dezembro de 1991, publicada no Suplemento n° 256, de 28 de dezembro de 1991, página 07, que designou MARIA DE FÁTIMA SILVA NASCIMENTO, matrícula n° 32.993-2, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir JOANA MARIA MASCARENHAS DA SILVA MELIS, matrícula n° 22.342-5, Chefe da Seção de Expediente, Código DF-02, do Departamento de Administração de Pessoal/SEA, no período de 02.01.92 a 31.01.92, por motivo de férias da titular.

EDVALDO MENDES CHAGAS
Substituto

SECRETARIA DA FAZENDA

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR GESSY DIAS ARAÚJO NASCIMENTO, Técnica de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 23.989-5, para exercer o Cargo de Chefe da Seção de Expediente do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFG-02, a partir de 01 de janeiro de 1992.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991

VALDEMI PESSÔA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "b", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR ANTONIO PEDRO DOS SANTOS, Técnico Tributário, 3ª Classe, Padrão II, matrícula n° 30.216-3, para responder pelo Cargo de Chefe do Serviço de Créditos Fiscais do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFG-10, a partir de 01 de janeiro de 1992.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991

VALDEMI PESSÔA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR ILDECI PINTO TORRES, Técnica Tributária, 2ª Classe, Padrão II, matrícula n° 21.524-4, para exercer o Cargo de Assistente do Serviço de Catalogação e Atualização da Legislação Tributária, do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFA-02, a partir de 01 de janeiro de 1992.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991

VALDEMI PESSÔA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR WAGNER LOPES DIAS, Técnico Tributário, 3ª Classe, Padrão III, matrícula n° 30.162-0, para exercer o Cargo de Assistente do Serviço de Catalogação e Atualização da Legislação Tributária do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFA-05, a partir de 01 de janeiro de 1992.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991

VALDEMI PESSÔA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESPENSAR MARIA GLÓRIA LONGUINHO DE MORAIS, Técnica Tributária, 3ª Classe, Padrão III, matrícula n° 06.954-X, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do exercício do Cargo de Chefe da Seção de Expediente do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFG-02, a contar de 26 de dezembro de 1991, por motivo de aposentadoria.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991

VALDEMI PESSÔA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESPENSAR MARIA DO SOCORRO SILVA DE OLIVEIRA, Auxiliar de Administração Pública, Classe Única, Padrão VI, matrícula n° 22.345-X, integrante do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, do exercício do Cargo de Assistente do Serviço de Catalogação e Atualização da Legislação Tributária, do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFA-05, a contar de 26 de dezembro de 1991, por motivo de aposentadoria.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991

VALDEMI PESSÔA DE CARVALHO

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pelo item I, alínea "a", da Portaria n° 001/83-SEF, de 04 de janeiro de 1983,

RESOLVE:

DESPENSAR, a partir de 01.01.92, por ter sido designada para outra função, GESSY DIAS ARAÚJO NASCIMENTO, Técnica de Administração Pública, 1ª Classe, Padrão II, matrícula n° 23.989-5, do Cargo de Assistente do Serviço de Catalogação e Atualização da Legislação Tributária, do Departamento da Receita desta Secretaria, Código DFA-02.

Brasília-DF, 30 de dezembro de 1991

VALDEMI PESSÔA DE CARVALHO

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO**ATO DECLARATÓRIO N° 23/91-DT/DpR/SEF-RE**

Autoriza, em Regime Especial, procedimento fiscal relacionado com o fornecimento, preparo e distribuição de alimentação, no Distrito Federal, para SANOLI - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, localizada no SCS - Quadra 02 - Bloco "C", n° 22, salas 303, 309 e 311 a 317 - Edifício Serra Dourada - nesta Capital, inscrita nos Cadastros de Contribuintes do

ICMS e do ISS, respectivamente, sob os n°s 07.059.894-0 e 004.272-2, conforme Processo n° 040.001.197/88,

Brasília, 19 de dezembro de 1991

MARIA MARTHA MOYSÉS
Divisão de Tributação
Diretora Substituta

(DAR Cr\$ 14.062,50)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL**ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991**

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução n° 011, de 02.07.91,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora VANIA MARIA MONTEIRO SOUTO, matrícula n° 5980-3, para substituir a servidora MARIA DA PENHA DE OLIVEIRA, matrícula n° 5719-3, DFG-12, Chefe do NUPAV, durante o período de férias, de 02.01. a 31.01.92.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

ORDEM DE SERVIÇO DE 30 DE DEZEMBRO DE 1991

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso XIII, da Instrução n° 011, de 02.07.91,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA DAS GRAÇAS BIBAS DOS SANTOS, matrícula n° 1937-3, para substituir a servidora VANIA MARIA MONTEIRO SOUTO, matrícula n° 5980-3, DFA-10, Assistente I da COPLAC, por motivo de substituição da titular.

LÚCIA MARIA ALVIM SOUZA BITTAR

SECRETARIA DE TRANSPORTES

PORTARIA N° 001/92, DE 08 DE JANEIRO DE 1992

Institui Comissão com a finalidade de elaborar o Edital de Licitação que se especifica.

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições constantes do inciso V, artigo 30 do Regimento aprovado pelo Decreto n° 2.933, de 27 de junho de 1975,

RESOLVE:

1. Instituir Comissão com a finalidade de elaborar Edital e desencadear processo licitatório, com vistas à habilitação de operadores autônomos do recém criado e regulamentado Serviço de Lotação do Distrito Federal, de acordo com a Lei n° 194 e Decreto n° 13.719, de 04.12.91 e 07.01.92, respectivamente.

2. Designar para compor a Comissão de que trata o item anterior, os servidores: JOSÉ MESSIAS ALVES, CARLOS VICENTE RAMOS GOMES, JOSÉ CARLOS FREIRE MURTA, CELSO CARLOS BATISTA GOMES, SANDRA LÚCIA FURLAN RIBEIRO, CLÉCIO MARTINELLI FRANÇA E REGINA FERREIRA DA SILVA, cabendo a presidência ao primeiro.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 08 de janeiro de 1992

NEWTON DE CASTRO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria n° 003/91-SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

Designar RONALDO DE MEDEIROS SANTOS, Auxiliar de Administração Pública, matrícula n° 34.085-5, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Serviços Gerais, Código DFG-2, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a partir de 02.01.92, até a designação do titular.

Brasília, 08 de janeiro de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

ORDEM DE SERVIÇO DE 08 DE JANEIRO DE 1992

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe foi delegada pelo item I, letra "g", da Portaria n° 003/91 SCE, de 15 de maio de 1991,

RESOLVE:

Designar JESSANA MÁRCIA NUNES DE OLIVEIRA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 27.722-3, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder pelo Cargo em Comissão de Assistente, Código DFA-5, do Departamento do Patrimônio Histórico e Artístico, da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a partir de 02.01.92, até a designação do titular.

Brasília, 08 de janeiro de 1992

GEDEAN CAMPELO NUNES

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER

ORDEM DE SERVIÇO N° 001, DE 03 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço n° 154, de 13 de dezembro de 1981, por haver sido publicada com incorreção.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 1992

CÉZAR AUGUSTUS BARBIÉRI
Diretor Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N° 002, DE 03 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, item VII do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 29.12.79, RUI BARBOSA DA SILVA, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 00.235-4, para, no período de 06.01.92 a 25.01.92, substituir o Chefe do Serviço Operacional, Código DFG-11, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 03 de janeiro de 1992

CÉZAR AUGUSTUS BARBIÉRI
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N° 003, DE 06 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito a Ordem de Serviço n° 153, de 13 de dezembro de 1991, por haver sido publicada com incorreção.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 1992

CÉZAR AUGUSTUS BARBIÉRI
Substituto

ORDEM DE SERVIÇO N° 04, DE 06 DE JANEIRO DE 1992

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO-DEFER, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 22, inciso V, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 7.643, de 18 de agosto de 1983,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1°, item I do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, GILMAR OLIVEIRA TAVARES, Técnico de Administração Pública, matrícula n° 00.393-X, para, no período de 16 de janeiro a 04 de fevereiro de 1992, substituir o Chefe da Seção de Pessoal, Código DFG 02, por motivo de férias do titular.

Brasília-DF, 06 de janeiro de 1992

CESAR AUGUSTUS BARBIÉRI
Substituto

PROCURADORIA GERAL

PORTARIA GAB/PRG N° 02, DE 07 DE JANEIRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Conceder Gratificação de Representação de Gabinete à servidora ARENI NUNES DE SOUZA, Auxiliar da Carreira Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, matrícula n° 34.352-1, pelo encargo de Auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal.

Brasília, 07 de janeiro de 1992

JOSÉ MILTON FERREIRA

PORTARIA GAB/PRG N° 04, DE 07 DE JANEIRO DE 1992

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3° do Decreto n° 3.466, de 07 de dezembro de 1976,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete ao servidor ALCEBIADES DE OLIVEIRA, Auxiliar de Apoio às Atividades Jurídicas, Classe Única, Padrão IV, matrícula n° 6.140-9 do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pelo encargo de Auxiliar do Gabinete do Procurador-Geral do Distrito Federal, por motivo de sua aposentadoria em 31 de dezembro de 1991.

Brasília, 07 de janeiro de 1992

JOSÉ MILTON FERREIRA

CÂMARA LEGISLATIVA

ATO DO PRESIDENTE Nº 006 DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

DESIGNAR ITURIEL BRITO DO NASCIMENTO, Assistente Técnico II, GF-5, matrícula nº 10264-59, para substituir VILMAR GOMES LEITE, Chefe de Unidade, GF-3, matrícula nº 10492-46, por motivo de férias regulamentares do titular, no período de 10.02.92 a 29.02.92.

Brasília, 08 de janeiro de 1992.

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 007 DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, e nos termos da Resolução nº 013/91,

R E S O L V E :

DESIGNAR MARCOS DE ALENCAR DANTAS, para a função de Assistente Técnico I, GF-4, na Coordenação de Plenário e Protocolo Legislativo da Diretoria Legislativa, da 3ª Secretaria.

Brasília, 08 de janeiro de 1992

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 008 DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

DESIGNAR JOÃO ALBERTO DUARTE MOREIRA FERREIRA, Assessor, FS-2, para substituir MARIA FELIX FONTELE, Assessora de Comunicação Social, FS-3, em suas ausências e impedimentos legais.

Brasília, 06 de janeiro de 1992

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 009 DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

DESIGNAR ELINALVA SILVA SIMÕES, Auxiliar de Administração I - GF-6, matrícula nº 10245-63, para substituir PAULO DOMINGUES, Chefe do Cerimonial e Relações Públicas, FS-3, por motivo de férias regulamentares do titular, no período 06.01.92 a 25.01.92.

Brasília, 06 de janeiro de 1992

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATO DO PRESIDENTE Nº 010 DE 1992.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais,

R E S O L V E :

DESIGNAR DÉLIO MAGNO CAIXETA, Assistente Técnico II, GF-5, matrícula nº 10266-55, para substituir LUIZ CÉSAR BRANDÃO MAIA, Chefe de Unidade, GF-3, matrícula nº 10425-61, por motivo de férias regulamentares do titular no período de 13.01.92 a 11.02.92.

Brasília, 08 de janeiro de 1992

Deputado TADEU RORIZ
Vice-Presidente
no exercício da Presidência

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA – CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/89

PARTES: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA E BRASÍLIA
EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA. PROCESSO N° 093.004.425/88. DATA
DE ASSINATURA: 27.12.91. VIGÊNCIA: DOZE MESES A CONTAR DE
01.01.92.

VALOR: 1.109.932.965,80.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPLEMENTAÇÃO DE
RECURSOS.

PELA CEB: JOSÉ GERALDO MACIEL E ALEXANDRE GONÇALVES
PELA BRASÍLIA: HONÓRIO PEREIRA DE CARVALHO

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA – SAB EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO

ESPÉCIE: TERMO DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO N°
009/91-ASJUR

PARTES: SAB X VALDENY RODRIGUES ADUAR DE SOUZA

OBJETO: PERMISSÃO DE USO

REMUNERAÇÃO: Cr\$ 77.600,00 (SETENTA E SETE MIL E SEISCENTOS
CRUZEIROS)

VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DE 31.12.91.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 05/91

PROCESSO N°: 101.000.612/91

PARTES: FSSDF X FUNDAÇÃO MARIA DO BARRO

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO FICA ADITADO O CONVÊNIO N°
05/91, COM A SEGUINTE FINALIDADE:

a) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31.12.92.

ASSINATURA: 31.12.91

VIGÊNCIA: 31.12.92

PUBLICAÇÃO: NO DODF AS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

Em 31.12.91

VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Chefe

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 08/90

PROCESSO N°: 101.001.168/90

PARTES: FSSDF X OBRAS DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇO SOCIAL DA AR-
QUIDIOCESE DE BRASÍLIA.

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO FICA ADITADO O CONVÊNIO N°
08/90, COM A SEGUINTE FINALIDADE:

a) PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31.12.92

ASSINATURA: 31.12.91

VIGÊNCIA: 31.12.92

PUBLICAÇÃO: NO DODF AS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

Em 31.12.91

VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Chefe

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 09/91

PROCESSO N°: 101.000.613/91

PARTES: FSSDF X SESI/DF

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 30/06/92; SUPLE-
MENTAR RECURSOS NO VALOR DE Cr\$ 9.937.897,91 (NOVE MILHÕES,
NOVECIENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SE-
TE CRUZEIROS, NOVENTA E UM CENTAVOS), PARA COBRIR DESPE-
SAS COM O OBJETO DO CONVÊNIO.

VALOR: Cr\$ 9.937.897,91 (NOVE MILHÕES, NOVECIENTOS E TRINTA E
SETE MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA
E UM CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FONTE: 00-GDF

ATIVIDADE: 2.119/01-PAC

ELEMENTO DE DESPESA : 3.2.3.1

NOTAS DE EMPENHO: 4667/91, 4668/91, 4669/91

ASSINATURA: 31/12/91

VIGÊNCIA: 30/06/92

PUBLICAÇÃO: NO DODF AS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

Em 31/12/91

VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Chefe

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 15/91

PROCESSO N°: 101.002.855/88

PARTES: FSSDF X ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMA-
NHÃ DE BSB – GUARDINHA

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO FICA ADITADO O CONVÊNIO N°
15/91, COM A SEGUINTE FINALIDADE: A) PRORROGAR O PRAZO DE VI-
GÊNCIA ATÉ 31/12/92; B) ALTERAR A CONDIÇÃO ESPECIAL N° 1 QUE
PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO, A PARTIR DE
01.01.92: “1 – O PRESENTE CONVÊNIO TEM POR OBJETIVO O ATENDI-
MENTO PELO 2° CONVENIENTE DE 35 (TRINTA E CINCO) ADOLESCEN-
TES, NA FAIXA ETÁRIA DE 14 (QUATORZE) ANOS A 18 (DEZOITO)
ANOS, EM REGIME DE ACOLHIMENTO, VISANDO ASSEGURAR-LHES
OPORTUNIDADE DE AUTO PROMOÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS PRÉ-
PROFISSIONALIZANTES”.

ASSINATURA: 31/12/91

VIGÊNCIA: 31/12/92.

PUBLICAÇÃO: NO DODF AS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

Em 31.12.91

VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Chefe

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 16/91

PROCESSO N°: 101.000.137/89

PARTES: FSSDF X AÇÃO SOCIAL DO PLANALTO

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31.12.92; ALTERAR
A CONDIÇÃO ESPECIAL N° 1 QUE PASSA A VIGORAR, A PARTIR DE
01.01.92, COM A SEGUINTE REDAÇÃO: “1 – O PRESENTE CONVÊNIO
TEM POR OBJETO O ATENDIMENTO, PELO 2° CONVENIENTE, DE 150
(CENTO E CINQUENTA) ADOLESCENTES DO SEXO MASCULINO, NA
FAIXA ETÁRIA DE 12 (DOZE) A 17 (DEZESSETE) ANOS, EM REGIME DE
ACOLHIMENTO, VISANDO ASSEGURAR-LHES OPORTUNIDADE DE
AUTOPROMOÇÃO ATRAVÉS DE CURSOS PRÉ-PROFIS-
SIONALIZANTES”.

ASSINATURA: 31.12.91

VIGÊNCIA: 31.12.92

PUBLICAÇÃO: NO DODF AS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

Em 31.12.91

VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Chefe

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO N° 17/91

PROCESSO N°: 101.003482/91

PARTES: FSSDF X FEDERAÇÃO DAS BANDEIRANTES DO BRASIL/RE-
GIÃO DE BRASÍLIA-DF

OBJETO: POR ESTE INSTRUMENTO FICA ADITADO O CONVÊNIO N°
17/91, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA
ATÉ 31.03.92.

ASSINATURA: 31.12.91

VIGÊNCIA: 31.03.92

PUBLICAÇÃO: NO DODF AS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

Em 31.12.91

VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA
Chefe

EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO

CONVÊNIO Nº 26/89

PROCESSO Nº: 101.000.321/90

PARTES: FSSDF X ASSISTÊNCIA SOCIAL EVANGÉLICA — LAR DE BETEL

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 31/12/92, E ALTERAR A ALÍNEA "b" DA CONDIÇÃO ESSENCIAL Nº 1 QUE PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO: "1 — COMPETE À FSSDF:... b) OCUPAR AS VAGAS/DIA ATÉ O LIMITE PREVISTO, MEDIANTE O PAGAMENTO DE PER CAPTA, NO VALOR DE Cr\$ 714,00 (SETECENTOS E QUATORZE CRUZEIROS), REAJUSTÁVEL DE ACORDO COM NORMA INTERNA DA FSSDF CONSUBSTANCIADA EM RESOLUÇÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO".

ASSINATURA: 30/12/91

VIGÊNCIA: 31/12/92

PUBLICAÇÃO: NO DODF AS EXPENSAS DA FUNDAÇÃO

Em 30/12/91

VÂNIA DE FÁTIMA SOARES SILVA

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A — TELEBRÁS
CGC 00.336.701/0001-04

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 030/91
PROCESSO Nº: 1047/91

A TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S/A — TELEBRÁS retifica o item b) do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 030/91, que passa a vigor com a seguinte redação:

b) analisar o programa de desenvolvimento tecnológico em curso, no CPqD, face a atualidade/perspectiva futuras;

Brasília, 08.01.92.

ROBERTO MAIA TEIXEIRA
Coordenador da Comissão
TELEBRÁS

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA — CEB
CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE LICITAÇÃO

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB, através da Comissão de Licitação-COL, situada no SCS — Quadra 04 — Bloco A — Lotes 106 36, em Brasília — Distrito Federal, torna público, que receberá os invólucros contendo as propostas referentes à Tomada de Preços de Material nº TPM-001/92-CEB, às 09:00 horas do dia 24.01.92, para aquisição de lâmpadas de descarga, vapor metálico, 200 w, tensão 380 v. O edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima descrito, onde poderão obter informações complementares, das 14:30 horas às 17:00 horas, devendo candidatar-se firmas cadastradas junto à Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB.

Brasília, 09 de janeiro de 1992
ARGENTINO DIAS DE BRITO
Comissão de Licitação/DSU
Presidente substituto

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA-CAESB
LICENÇA PRÉVIA

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília torna público que recebeu do IEMA/SEMATEC a LICENÇA PRÉVIA relativa à execução das obras para implantação do sistema de coleta, transporte e destinação final dos Esgotos Sanitários de Samambaia-DF, com validade de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Brasília, 07 de janeiro de 1992
MARCOS ALMEIDA CASTRO
Presidente

SECRETARIA DE SAÚDE

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/92 — Aquisição de Seringa hipodérmica descartável 20ml bico lateral com agulha 25x8 ou 30x08.

DATA DE ABERTURA: 27.01.92 às 09:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/92 — Aquisição de Contraste p/broncografia e outros, perfazendo o total de 05 itens.

DATA DE ABERTURA: 27.01.92 às 10:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/92 — Aquisição de Catéter de subclávia de duplo lúmen para nutrição parenteral 16/184.

DATA DE ABERTURA: 27.01.92 às 11:00 horas.

Maiores informações estão contidas no Edital à disposição dos interessados, no Ed. Super Center Venâncio 2.000 Bloco "B"-60 Sala 340, no horário das 07:30 às 13:30 horas, nos dias úteis.

Brasília, 08 de janeiro de 1992

ESMARAGDO RAMOS LIMA

Presidente

RHEDE TECNOLOGIA S/A

EDITAL ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os Senhores acionistas da Rhede Tecnologia S/A convocados para a reunião que se realizará no próximo dia 16 de janeiro de 1992, às 8:00 horas, na Sede Social, no SIA/Sul Quadra 08, nº 180, em Brasília-DF, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia, em Assembléia Geral Extraordinária: a) Recomposição do Conselho de Administração da Empresa e eleição do presidente e vice-presidente do mesmo Conselho, na forma do § 2º do artigo 10 dos Estatutos Sociais; b) Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Brasília, 07 de janeiro de 1992

OSÓRIO ADRIANO FILHO
Presidente do Conselho de Administração

(DAR-Cr\$ 30.937,50)

(Dias: 08, 09 e 10/01)

SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO DAS ADM. REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

EDITAL Nº 001/92 — CL — TP — RA-II

TOMADA DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DIÁRIO DE
ALIMENTAÇÃO PREPARADA

CLASSE: 9710
DATA: 27.01.92
HORÁRIO: 16:00 horas

O PRESIDENTE DA COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA faz público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário acima indicados, no auditório do Edifício Sede da Administração Regional do Gama, situada à Área Especial s/nº, Setor Central, Gama — Distrito Federal, reunir-se-á a referida Comissão a fim de receber e julgar documentos e proposta para fornecimento diário de Alimentação Preparada, objeto do Edital epigrafado.

Cópia do Edital pode ser obtido na sala nº 20 (vinte) do endereço acima mencionado, no horário de 14:00 às 18:00 horas.

Gama-DF, 06 de janeiro de 1992

CÉSAR TRAJANO DE LACERDA
Administrador Regional do Gama

(Dias: 08, 09 e 10)